



**Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação,
Robótica, Hotelaria e Turismo de Portugal**

Pátio do Salema, nº 4 – 3º - 1150-062 Lisboa

☎ 21 887 38 44/ 887 48 95 ☎ 21 887 05 10

web: www.fesaht.pt - @ --- fesaht@fesaht.pt

FAX



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões

CSST

Nº Único 453441

Entrada/Ano nº 15 Data 03/01/2013

Para/To: **COMISSÃO PARLAMENTAR DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO**

Atenção de/Att:

Telefax nº 21 391 74 48

Assunto: Envio de Pareceres

Enviado por/From: Joaquim Plres

N/Nº 113 /12

Data: 2012-12-19

Nº Págª 10 incluindo esta (these one)

Serviço emissor: Q.E.J. 3.5.2

Urgente

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ Proposta de Lei nº 110/XII – Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013;
- ⇒ Proposta de Lei nº 109/XII – Majoração da protecção da maternidade e paternidade e adopção;
- ⇒ Projecto de Lei nº 315/XII – Combate os “falsos recibos verdes” convertendo-os em contratos efectivos;
- ⇒ Projecto de Lei nº 316/XII – Criminaliza o recurso aos “falsos recibos verdes”.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional/FESAHT

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º _____/XII (1.º)

Projecto de lei n.º 316/XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, n.º 4 – 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062


Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa n.º 1.

Data Lisboa, 19 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Apreciação do Projecto de Lei n.º 316/XII/2.ª – Relativo ao combate aos “Falsos Recibos Verdes” convertendo-os em Contratos Efectivos

Apreciação

A apreciação do Projecto de Lei n.º 316/XII/2.ª, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP, relativo ao combate aos falsos recibos verdes e à sua automática conversão em contratos de trabalho efectivo, suscita-nos os seguintes comentários:

Consideramos igualmente que o constante avolumar do número de contratos de prestação de serviços, encapotando contratos de trabalho efectivo, justifica plenamente a aprovação do projecto de lei apresentado.

Entendemos, todavia, que a automatização da conversão dos contratos de prestação de serviços em contratos de trabalho sem termo, prevendo-se a possibilidade de posteriormente a entidade patronal ilidir a presunção em causa, não deverá ser circunscrita às situações constantes das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do Trabalho, antes devendo abarcar todas as situações do referido n.º 1.

Neste contexto, saudamos o projecto de lei apresentado, a que damos genericamente o nosso acordo.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2012